

Processo n. : 10.275-0/2012  
Interessado : Fundo de Previdência Municipal dos Servidores de Alto Araguaia  
Assunto : Contas Anuais de gestão – exercício de 2012  
Relator : Auditor Substituto de Conselheiro Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Senhor Auditor Substituto de Conselheiro,

O relatório preliminar de auditoria apontou a existência de 03 itens passíveis de esclarecimentos (fls. 173 a 187 TC), em relação aos quais os interessados foram validamente citados para fazer uso de seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, apresentando alegações de defesa acompanhada de documentos (fls. 202 a 219 TC), analisadas pela equipe técnica (fls. 221 a 225 TC).

A equipe considerou que as justificativas apresentadas foram suficientes para sanar os itens 8.2 e 8.3, permanecendo o item 8.1 atribuído à **Sr<sup>a</sup> Néia Carvalho Silva Maia – gestora do RPPS.**

Posto isso, concluo que o processo encontra-se apto à fase de julgamento, razão pela qual encaminho os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria – TCE/MT – Cuiabá, 05 de agosto de 2013.

Márcia Regina de Lara  
Subsecretária de Controle Externo

De acordo.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo